

**GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre pedido de criação de 3 (três) cargos de Agente de Vigilância Sanitária visando compor a equipe da Vigilância Sanitária Municipal para intensificação do trabalho de fiscalização visando combater a disseminação do coronavírus, face a situação declarada de emergência em saúde pública no Município.

Verificamos que o trabalho de fiscalização da Vigilância Sanitária está sendo realizado de forma deficitária diante do quadro reduzido de servidores que prestam serviço no referido órgão municipal, uma vez que, na atualidade, existe apenas um servidor comissionado que atua na Vigilância Sanitária do Município, como Diretor de Vigilância Sanitária. Não há na estrutura organizacional e administrativa, bem como no plano de cargos do Município, nenhum outro cargo ou função criada para fins de atuação na Vigilância Sanitária.

Dessa forma, temos visto grande e grave dificuldade do órgão em atuar na fiscalização das normas sanitárias hoje vigentes e estabelecidas visando a manutenção do distanciamento social e outras restrições em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus. Resultado dessa atuação deficitária são eventos que aconteceram recentemente em nosso Município, onde tivemos número elevado de aglomerações em via pública, colocando em descrédito a atuação das Autoridades públicas municipais no trabalho de manutenção da ordem pública visando a saúde coletiva através das medidas de distanciamento social previstas na legislação sanitária atualmente em vigor.

Precisamos agir com fiscalização efetiva e eficiente para coibir as práticas que estejam contrariando as normas sanitárias vigentes e que são necessárias para o enfrentamento à proliferação e propagação do coronavírus, que tanto sofrimento vem causando à população, com o crescente número de contágios, mortes e colapso do sistema de saúde.

Assim, entendemos que é necessário que o Poder Público municipal atue de forma imediata e enérgica na fiscalização das medidas sanitárias visando seu fiel cumprimento, a fim de serem respeitadas e que possamos assim reduzir o número de infectados em nosso Município.

Uma fiscalização efetiva é a chave para o cumprimento das normas sanitárias. Precisamos fazer algo e esse algo deve ser IMEDIATO em razão da URGÊNCIA do momento.

Por tais razões, o que se solicita é a criação de 3 (três) cargos de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com função de assessorar no processo de fiscalização das normas

**GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município**

sanitárias que são editadas pelo Poder Executivo e demais normas aplicáveis e editadas pelos governos federal e estadual.

Conforme verificamos nos processos de seleção (PSS) anteriormente realizados, os candidatos que se apresentaram não possuíram perfil para atuação neste trabalho, ademais, necessitamos de que os Agentes de fiscalização sejam de confiança desta Autoridade, a fim de que possam atuar em estrita obediência hierárquica às determinações que foram emanadas, visando efetividade no processo de fiscalização.

Portanto, solicitamos que os cargos que se pede a criação sejam de livre nomeação e exoneração por parte desta Autoridade, dado a necessidade que haja um vínculo de confiança no trabalho que pretendemos realizar na fiscalização das medidas sanitárias para prevenção do contágio pelo coronavírus.

Embora haja proibição de criação de cargos públicos durante a pandemia, conforme vedação da LC 173/2020, a presente solicitação encontra-se amparado no disposto no artigo 8º, § 1º, da referida Lei Complementar, a qual autoriza que sejam criados cargos visando as medidas de combate à pandemia e cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Rogamos que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência nos termos do artigo 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de São José da Boa Vista.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 10 de março de 2021. 61ª da Emancipação Política do Município.



JOSÉ LÁZARO FERRÁZ
Prefeito do Município